

Lei Municipal nº 2.000, de 18 de abril de 2024.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação com Autistas de Catolé do Rocha - AAC”

O **Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º – Fica reconhecida e declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO COM AUTISTAS DE CATOLÉ DO ROCHA - AAC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com duração por prazo indeterminado, com sede na Rua José Ferreira da Silva, 208, Bairro Padre Pedro Serrão, cidade e comarca de Catolé do Rocha-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 53.469.407/0001-29, conforme Assembleia de Fundação realizada em 07 de novembro de 2023.

Art. 2º – A entidade deverá encaminhar, anualmente, a Câmara de Vereadores de Catolé do Rocha, até 30 de janeiro do exercício subsequente, para o devido controle sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I. Relatório anual de atividades;
- II. Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão e declaração de utilidade pública;
- III. Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver;
- IV. Balancete contábil

Art. 3º – À entidade que se refere o art. 1º desta Lei ficam assegurados os direitos, vantagens e prerrogativas previstas na legislação para entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 18 de abril de 2024.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

